



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

- 046

### LEI Nº 624/2006.

“Institui no Calendário Oficial do Município de Araporã o Dia do Conselheiro Municipal e da Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Araporã, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Araporã “O DIA DO CONSELHEIRO MUNICIPAL”, a ser comemorado dia 18 (dezoito) de novembro de cada ano.

Parágrafo Único - O evento comemorativo ora instituído integrará o calendário oficial do município mas não será feriado municipal.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a elaboração da programação comemorativa alusiva a data ora instituída, visando o reconhecimento e a valorização do trabalho do Conselheiro Municipal.

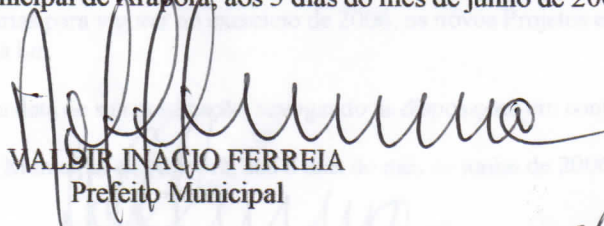
Art. 3º - Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Órgãos Governamentais bem como parcerias com a Iniciativa Privada.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias a contar de sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 5 dias do mês de junho de 2006.

  
VALDIR INÁCIO FERREIRA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 624 / 06

DATA 05 de Junho / 06

  
Valdir Inácio Ferreira  
Prefeito Municipal